



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 05 de maio de 2024.

Ofício nº 126/2024-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 021/2024

**A Sua Excelência o Senhor
Dimmy Leao Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 021/2024 Institui gratificação ao Agente de Contratação/Pregoeiro de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1^a de abril de 2021**. Certos de estamos juntos construindo umas Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Pedido de Urgência.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul, RS - 97390-000
55 3282 1266 55 3282 1267

PROJETO DE LEI 021/2024

Institui gratificação ao Agente de Contratação/Pregoeiro de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Art. 1º É atribuída gratificação ao Servidor Público Municipal, titular de cargo público de provimento efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - A gratificação instituída por esta Lei será paga mensalmente, no valor de R\$ 1.510,15.

Art. 3º - O Agente de Contratação/ Pregoeiro/ será instituído mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para fins desta lei, entende-se por Agente de Contratação/Pregoeiro, o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, ser responsável pelo julgamento de todas as modalidades de licitação que o Poder Executivo venha a realizar, seja este eletrônico ou não, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive nas contratações diretas, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar: encarregando-se da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, redação de atas e relatórios, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, o recebimento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, dentre outras, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

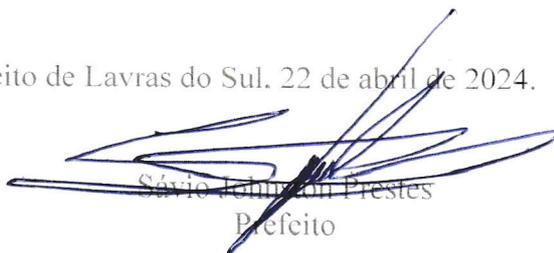
Art. 5º A gratificação objeto desta lei será revisada na mesma data e índice da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.939 de 31 de março de 2009.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 22 de abril de 2024.


Sávio Johnson Prestes
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 021/2024 que visa instituir a gratificação de Agente de Contratação/Pregoeiro, como um passo fundamental para a adequação da administração pública à recém-aprovada Lei de Licitações. Esta proposta se alinha à necessidade de modernização dos processos administrativos e à busca constante por maior eficiência, transparência e legalidade nos procedimentos licitatórios.

A função de Agente de Contratação/Pregoeiro busca atribuir a profissionais qualificados a responsabilidade direta pelo gerenciamento dos processos de contratação. Essa função gratificada permitirá a designação de servidores experientes e capacitados, que terão como principal missão conduzir os procedimentos com estrita observância das leis, regulamentos e diretrizes vigentes, o que proporcionará maior segurança jurídica, redução de erros e agilidade na condução das contratações.

A gratificação aos servidores designados como Agentes de Contratação/ Pregoeiros visa reconhecer a responsabilidade adicional assumida, a expertise exigida na condução de processos licitatórios e o papel crucial na promoção da transparência e eficiência na gestão pública, incentivando assim a qualificação e dedicação desses profissionais.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

28/02/24			
2024			
Nº:	15	ANO:	2024
PROJ. DE LEI 21/2024 - CRIA FG PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo) 6	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	2024	2025	2026
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	500	Legenda: 500- RECURSOS LIVRES		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	FONTE	2024	2025	2026
	500	48.324,80	85.625,10	89.906,22

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
Fonte 500 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		48.324,80	85.625,10	89.906,22
Medidas compensatórias				
Saldo final		48.324,80	85.625,10	89.906,22
Fonte 500 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, desde que haja compensação.

S.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA: **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO: **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.9011.00.00			
Fonte de recurso:	500			
Saldo Atual:	886.289,65			

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	48.324,80
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	48.324,80
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.


 JESSICA MARTINS DA FONTOURA
 CRCRS 88.078-08



IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	52.230.381,84	74.870.324,00	83.732.219,81
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	26.109.821,85	38.076.663,77	39.584.247,02
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49,99%	50,86%	47,27%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	48.324,80	85.625,10	89.906,22
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	26.158.146,65	38.162.288,87	39.674.153,24
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	50,08%	50,97%	47,38%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo.

elaborado pela Secretaria de Administração.

B) ENDIVIDAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável


 Sávio Johnston Prestes - Prefeito

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 26 ABRIL DE 2024.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO

Gratificação Agente de Contratação/Pregoeiro
(A contar de 05/2024)

2024

VENCIMENTOS: $1.510,15 \times 04(\text{servidores}) \times 8 \text{ m} =$ **R\$ 48.324,80**

2025 reajuste 5%

VENCIMENTOS: $1.585,65 \times 04(\text{servidores}) \times 13,5 =$ **R\$ 85.625,10**

2026 reajuste 5%

VENCIMENTOS: $1.664,93 \times 04(\text{servidores}) \times 13,5 =$ **R\$ 89.906,22**

Lavras do Sul, 26 de abril de 2024.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637